



**MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

PARECER TÉCNICO DE PROJETOS CULTURAIS

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS
ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DE PROJETOS CULTURAIS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

1.1 Processo: 72031.003656/2022-41	1.2 Proposta/Plataforma + Brasil: 005436/2022
1.3 Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTÃO NA ARTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	
1.4 Título do projeto: Festival de Música e Arte Independente Rock Sertão 2023	
1.5 Objeto: Realização do festival "Rock Sertão 2023", na cidade de Nossa Senhora da Glória em Sergipe.	
1.6 Público Alvo: Tem como Público Alvo aproximadamente 12.000 pessoas, sendo: 70 pessoas dentre artistas e grupos artísticos; 6.000 mulheres; 4.000 estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc); 1.500 pessoas de população rural e 9.000 pessoas dentre a população do município de Nossa Senhora da Glória e adjacências.	

2. DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE

Especificar todos os documentos enviados pelo proponente, utilizados na referida análise como referência para a emissão deste Parecer Técnico – especificar o NUP SEI / Aba P+B.

- Analise da proposta: análise documental prévia para emissão de parecer técnico para formalização de parceria com ente público; (1784918);
- PARECER REFERENCIAL n. 00002/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU (1784758);
- Lista de Verificação (Convênios com OSCs aprovada pela Comissão Permanente de Convênios da Advocacia Geral da União (1784896); e
- Informações nas abas da Plataforma Mais Brasil.

3. INSTRUMENTO DE REPASSE E ORIGEM DOS RECURSOS

() Convênio	() Termo de Compromisso Cultural – TCC
() Termo de Parceria	(X) Termo de Fomento
() Termo de Cooperação	() Termo de Colaboração
() Termo de Execução Descentralizada – TED	() Outro:

O Termo de Fomento é, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".

A proposta foi cadastrada no programa "SECULT/MC - Emendas Parlamentares 2022 - OSCs", código 5400020220007, e o proponente planeja "Realização do festival "Rock Sertão 2023", na cidade de Nossa Senhora da Glória em Sergipe".

Pelas informações trazidas, pode-se constatar que a realização das atividades planejadas promoverá a produção, divulgação e circulação da produção cultural proposta dentro do escopo de atuação do projeto, assim como o acesso amplo do público indicado aos bens e atividades culturais planejadas. Portanto, verifica-se que a proposta está em consonância com a Ação 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

O projeto está ainda em conformidade com o Plano Nacional de Cultura, pois contribui para a universalização da arte e da cultura, conforme disposto no Art. 2, Inciso V, da Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura - PNC).

Logo, entende-se que está caracterizada tanto a consecução de finalidades de interesse público quanto a reciprocidade de interesses na realização da proposta em análise, pois ela está em consonância com as políticas e programas do Ministério do Turismo, em especial da Secretaria Especial de Cultura e contribuirá em alguma medida para o alcance das seguintes metas do PNC:

- Meta 9: 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local
- Meta 10: Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros
- Meta 11: Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural
- Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato
- Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais
- Meta 25: Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional
- Meta 51: Aumento de 37% acima do PIB, dos recursos públicos federais para a cultura
- Meta 53: 4,5% de participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto (PIB)

3.2 Origem dos recursos:

- (X) de Emenda ao Fundo Nacional de Cultura
 () de Emenda à Administração Direta
 () do Fundo Nacional da Cultura
 () da Administração Direta

EM CASO DE EMENDA PARLAMENTAR:

O apoio financeiro à realização do projeto se dará com recursos oriundos da emenda parlamentar parlamentar ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) nº 41440007, de acordo com a indicação no Orçamento Geral da União e o Programa/P+B nº 5400020220007.

Registrarmos que não há previsão de contrapartida, em atendimento ao especificado no Programa nº 5400020210007 e no art. 35, §1º, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 8.726/2016.

Verifica-se que os recursos destinados ao referido projeto se enquadram nos arts. 6, 7, 17 e 18 da LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 (LDO 2022 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências), e que o objeto da proposta nº 005436/2022 está de acordo com as competências desta SEFIC, conforme disposto no item 3.1 deste Parecer.

4. ANÁLISE TÉCNICA DO PROPONENTE**4.1 O proponente demonstra capacidade técnica para realizar o objeto proposto? Justifique**

- (X) Sim. () Não. () Ressalva

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTÃO NA ARTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE apresentou o portfólio da entidade cultural com atividades já realizadas (1516951) bem como clippings com matérias jornalísticas das edições anteriores do festival já realizadas (1516941/1516942/1516945/1516943) para comprovar que possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou em atividades semelhantes e capacidade técnica.

Esses elementos, que estão em consonância com o que dispõe o Decreto nº 8.726/2016, em seu art. 26, inciso III, nos levam a considerar que o proponente demonstra capacidade técnica para realizar o objeto proposto.

Acrescentamos que a associação proponente ainda atesta, por meio de declaração (1543903), possuir capacidade gerencial, técnica e operacional para executar o projeto.

4.2 O objeto da proposta está contemplado nos objetivos institucionais do proponente?

- (X) Sim. () Não. () Ressalva

A instituição proponente possui como finalidades em sua razão social: "*Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte,*" (1516955). Além disso, conforme disposto no art 2º, do Estatuto Social (1516959) da instituição proponente, são objetivos da instituição:

Art. 2º. A Associação Cultural Sertão na Arte tem por finalidade:

§ 1º Estimular na sociedade de Nossa Senhora da Glória/SE o interesse pela música, pelo teatro, pelo audiovisual, e por outros segmentos culturais;

§ 2º Dialogar com vários segmentos da cultura e da arte, a exemplo da música, do audiovisual, das artes plásticas, do artesanato, da literatura, do teatro, da dança, da arte digital e da fotografia;

(...)

§ 5º Estimular o surgimento de novos artistas , novas bandas e novos festivais em locais onde estas manifestações não ocorrem;

§ 6º Incitar um grande encontro de pessoas que admiram ou que passarão a admirar a cultura e a arte que estão fora da grande mídia, independentemente da faixa etária;

(...)

§ 8º Possibilitar gratuitamente o contato do grande público com a música e a arte que não estão em evidência no mercado;

§ 9º Divulgar a produção musical independente de Sergipe, em suas diversas vertentes ritmicas e estéticas;

§ 10º Realizar Festivais de Músicas e Mostras Culturais;

§ 11º Realizar o Festival de Cultura e Arte Independente Rock Sertão;

(...)

4.3 Há indícios de que o proponente atuará no projeto como mero intermediário?

- () Sim. (X) Não. () Ressalva

De acordo com as informações descritas no item 8 – *Capacidade técnica e operacional do Proponente* do Planejamento do Projeto (1751688), o proponente afirma possuir experiência prévia na realização de objetos semelhantes ao da proposta em análise, bem como pessoal capacitado para a realização do projeto. As ações de produção executiva, gestão do cronograma e e execução das atividades gerais do projeto ficarão diretamente a cargo de pessoal próprio da entidade cultural celebrante do Termo de Fomento, conforme declaração do proponente no item 8 do Formulário de Planejamento do Projeto:

Compete à Associação Cultural a atuação na Coordenação Geral do Festival, transferindo seu know how de mais de 20 anos na produção de inúmeros eventos culturais para as diferentes equipes contratadas para execução do Projeto. Os membros da Associação atuam desde a concepção do Festival, a formulação das atividades, construção da grade de programação com as atividades a serem ofertadas ao público. Nesta direção, o diretoria e associados atuam no 1) Coordenação no Lançamento do Festival e a Campanha "Quero Tocar"; 2) Coordenação da Estratégia de Divulgação e Comunicação via Assessoria de Imprensa juntamente com o Monitoramento das Mídias Sociais; 3) Coordenação da Contratação da Infraestrutura, Serviços de diferentes natureza, Oficineiros, Atração Cênica e Atrações Musicais para cada etapa do projeto; 4) Suporte logístico nos dias de desenvolvimento das atividades; 5) Coordenação Pedagógica e das Atividades Formativas; 6) Coordenação Cultural e Artística; 7) Direção e Produção do Documentário Rock Sertão com captação audiovisual das atividades pedagógicas, culturais e artísticas desenvolvidas durante o Festival; 8) Fiscalização da Aplicação dos Recursos e acompanhamento da realização das atividades; 9) Realização de reuniões periódicas de forma presencial e online objetivando a avaliação e planejamento das atividades em cada etapa; 10) Acompanhamento da Prestação de Contas do Evento.

5. FORMULAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA CULTURAL**5.1 Indique qual(is) Meta(s) do Plano Nacional de Cultura (PNC) o projeto atenderá:**

Metas do Plano Nacional de Cultura (PNC) com aderência ao projeto, o que indica o interesse mútuo na parceria

Meta 09: 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local

Meta 10) Aumento em 15% do impacto dos aspectos culturais na média nacional de competitividade dos destinos turísticos brasileiros

- Meta 11: Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural
 Meta 22: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato
 Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais
 Meta 25: Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional
 Meta 51: Aumento de 37% acima do PIB, dos recursos públicos federais para a cultura
 Meta 53: 4,5% de participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto (PIB)

5.2 O projeto está tecnicamente de acordo com a Portaria nº 33, de 17/04/2014, principalmente com os arts. 3º, parágrafo único, 4º, 5º e 11?

Conforme exigência do Art. 3º da referida portaria, o projeto está alinhado ao Plano Nacional de Cultura, de acordo com o disposto nos itens 3.1 e 5.2 deste parecer, e atende aos seguintes critérios/objetivos culturais constantes do Anexo I da Portaria MinC nº 33/2014:

I - Atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios e II - Fomentar arranjos locais, regionais e nacionais de circulação e de cooperação e estímulo ao desenvolvimento local e a inserção dos agentes culturais na economia global;

Os valores pleiteados pelo proponente para os itens de despesa do projeto estão todos dentro dos limites estabelecidos pelo art. 4º da Portaria MinC nº 33/2014 e não haverá qualquer remuneração que se confunda com despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.

Em relação ao art. 5º, as atividades previstas no projeto serão oferecidas ao público beneficiário de forma gratuita. No item "Ações de Acessibilidade" do Planejamento do Projeto, o proponente informa as ações de acessibilidade previstas no projeto.

No que tange à aferição da capacidade técnica-operacional-gerencial, o proponente apresentou relatório e comprovação das atividades culturais realizadas compatíveis com o objeto do projeto nos últimos 3 anos, mediante apresentação, dentre outros documentos, de matéria publicada em jornal local e outras mídias, registros fotográficos e contratos, convênios ou ajustes anteriores, atendendo às imposições do art. 11 da referida lei.

Ademais, não se verifica qualquer indício de infração aos demais dispositivos da Portaria MinC nº 33/2014.

5.3 O projeto está tecnicamente de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, em especial, o disposto nos artigos 22, 24, 33, 34, 35 e 39, e com o Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, em especial, os artigos 22, 25, 26, 27 e 29?

Considerando a peculiaridade das emendas parlamentares, o projeto em questão não passou pelo processo de chamamento público, o que está em conformidade com a previsão contida no art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Relativamente à existência de prévia dotação orçamentária para apoiar financeiramente a execução da parceria em análise, os recursos foram empenhados, conforme Nota de Empenho 2022NE000014 (1579149).

Para cumprir o que dispõe o art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e os arts. 26, incisos IX e X, e 27 do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil apresentou declaração (1647260), assinadas pelo seu representante legal sob as penas da lei.

Quanto a designação do gestor da parceria este será, em primeira instância, o responsável Concedente, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação foi instituída por meio da Portaria Nº 575, de 6 de outubro de 2021 (1784942).

Verificação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 13.019, de 2014

Para fins desta lei, considera-se:	Sim	Não	Referência utilizada para verificação
I - Organização da sociedade civil			
a) É entidade privada <u>sem fins lucrativos que não distribua</u> entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva?	(X)	()	Estatuto Social (1516959)
b) É sociedade cooperativa prevista na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; integrada por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; alcançada por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; voltada para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; capacitada para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social?	()	(X)	
c) é a organização religiosa que se dedica a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos?	()	(X)	

Verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I a V do caput do art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014

Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	Sim	Não	Documentos utilizados para verificação e referência dentro dos documentos
I – Prevê em suas normas de organização interna objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social?	(X)	()	Estatuto da Associação (1516959)

III - Prevê em suas normas de organização interna que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta?	(X)	()	Estatuto da Associação (1516959)
IV - Prevê em suas normas de organização interna escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade?	(X)	()	Estatuto da Associação (1516959)
V - Possui: a) no mínimo, um, dois ou <u>três anos de existência, com cadastro ativo</u> , comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no <u>Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ</u> , conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e <u>da União</u> , admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los? b) experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante?	(X)	()	Cartão do CNPJ (1516955)
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	(X)	()	Análise feita no item 4.1 deste parecer.
	(X)	()	Análise feita no item 4.1 deste parecer, informações constantes no item 8 do Planejamento do Projeto e declaração (1647260), assinadas pelo seu representante legal sob as penas da lei.

Verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014

Para celebração das parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:	SIM	NÃO	Documentos utilizados para verificação
II – Possui certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado?	(X)	()	A verificação da regularidade será feita previamente à celebração (assinatura) do instrumento de parceria
III – Possui certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial?	(X)	()	Estatuto Social (1516959)
V – Possui cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual?	(X)	()	Ata de Posse (1516954)
VI – Possui relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles?	(X)	()	Relação nominal atualizada dos dirigentes OSC (1647261)
VII – Possui comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado?	(X)	()	(1516953)

Verificação do cumprimento do disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 25 do Decreto nº 8.726/2016**Elementos que deverão constar do Plano de Trabalho**

Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o conexão com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;	O proponente traz essas informações no item que trata da justificativa da parceria no Planejamento do Projeto e no campo correspondente da aba dados da Plataforma Mais Brasil.
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;	Informação disposta no Planejamento do Projeto (1751688), no item 6.1, "Cronograma, planejamento, metodologia e estratégias".
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;	As metas quantitativas e mensuráveis estão dispostas no item 5 do Planejamento do Projeto (1751688) e no Crono Físico da Plataforma Mais Brasil (1784980).
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	Informações contidas no item 6 do Planejamento do Projeto, na coluna "meios para verificação do cumprimento da meta" (1751688)
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;	A previsão de receitas e a estimativa de despesas podem ser vistas tanto no Plano de Aplicação Detalhado da Plataforma Mais Brasil (extrato da proposta SEI 1784980) quanto no item 10 "Plano de Aplicação de Recursos" do Planejamento do Projeto (1751688).
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e	O cronograma de desembolso contido na Plataforma Mais Brasil é coerente com as atividades que planeja realizar e ao que parece foi definido para que não haja solução de continuidade das atividades.
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38.	Pelo planejamento apresentado, não há ações que demandarão pagamento em espécie.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput

Em cumprimento a esse dispositivo foram apresentados

deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado e os valores estimados condizem os parâmetros de preço apresentados. No item 10 "Plano de Aplicação de Recursos" do Planejamento do Projeto (1751688) há a indicação dos parâmetros de preço utilizados e a metodologia e as justificativas para a definição

5.4 Quais os efeitos socioculturais, econômicos e ambientais esperados pelo proponente com a execução do projeto?

Como efeitos socioculturais o proponente espera: "Promover palestras com temas ligados à arte na rede pública de ensino; Oferecer todas as atividades do Rock Sertão de forma gratuita e de fácil acesso à população; Realizar oficinas em escolas da rede pública de ensino; Promover palestras com temas ligados à arte na rede pública de ensino; Promover em praça pública apresentações teatrais, apoiando grupos da região na divulgação de seus trabalhos; Democratizar o acesso de novas bandas ao festival, através da criação da campanha QUERO TOCAR para colher material de divulgação que será posteriormente selecionado pela curadoria; Divulgar a produção artística independente de Sergipe em suas diversas vertentes rítmicas e estéticas; Valorizar a cultura sergipana e a sergipanidade; Possibilitar gratuitamente o contato do grande público com a música e a arte que não estão em evidência no mercado; Despolarizar a oferta de atividades culturais no estado de Sergipe; Dialogar com vários segmentos da arte em Sergipe; Incitar um grande encontro de pessoas, mesmo que de forma remota, que admiram ou que passarão a admirar a arte que está fora da grande mídia, independentemente da faixa etária; Debater e valorizar a cultura de origem afro e seu papel na formação da cena independente sergipana; Promover palestras com temas relacionados à cultura e à música independente; Agregar estudantes da rede pública de ensino com a realização de oficinas e palestras; Estimular o surgimento de novos artistas, novas bandas e novos festivais; Investir na cultura como meio de transformação social."

No que concerne aos efeitos econômicos nos traz as seguintes informações no Termo de Referência, item 3 – Justificativa: "O incentivo à cultura propicia também a geração de empregos com a ampliação de um mercado para os artistas e produtores culturais. Além disso, durante os dias do "Rock Sertão" o comércio, os hotéis, bares e lanchonetes da cidade de Nossa Senhora da Glória registram um aumento de fluxo. Desta forma, levar para o interior a cultura sergipana perpassa também pela necessidade de um desenvolvimento despolarizado. O "Rock Sertão" movimenta a cultura sergipana e o comércio local, associando participação, informação, lazer e entretenimento com formação social que respeite as diferentes crenças, classes sociais, gêneros e raças."

Com relação aos efeitos ambientais esperados, o proponente espera: Disponibilizar banheiros químicos em pontos estratégicos dos locais onde serão realizadas as apresentações; Disponibilizar, em parceria com a prefeitura municipal de Nossa Senhora da Glória, diversos coletores de lixo nos locais onde serão realizadas as apresentações; Promover ações de divulgação nas mídias sociais do evento e durante as atividades presenciais relacionadas à consciência ambiental e o desenvolvimento sustentável. Colocar nos panfletos mensagem afirmativa para repassar o panfleto e não jogá-lo em via pública.

Além disso, o proponente assinou a Declaração Conjunta, na qual se compromete a: "respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas. (1468770)."

5.5 Os desdobramentos expostos pelo proponente no Termo de Referência/Planejamento do Projeto possuem coerência com o projeto? (X) Sim. () Não.

Os efeitos esperados, reproduzidos no item anterior, assim como resultados que se pretende alcançar com a realização das metas (os quais podem ser vistos no item 6 do Planejamento do Projeto), possuem coerência com as atividades propostas, entretanto, há necessidade de um acompanhamento sistemático, inclusive com indicadores, durante a execução, para que tenhamos condições de avaliar a eficácia e a efetividade das atividades propostas.

Citam-se abaixo, de forma positiva, os resultados esperados pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTÃO NA ARTE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE com a realização do projeto:

- Beneficiados diretos: 12.000 pessoas, sendo: 70 pessoas dentre artistas e grupos artísticos; 6.000 mulheres; 4.000 estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc); 1.500 pessoas de população rural e 9.000 pessoas dentre a população do município de Nossa Senhora da Glória e adjacências.

5.6 A repercussão da proposta será:

(X) Local () Regional () Nacional

5.7 O cronograma do plano de trabalho é exequível?

(X) Sim. () Parcialmente. () Não. () Ressalva

Justifique e indique os ajustes sugeridos.

Há coerência entre o Planejamento do Projeto e os dados contidos na Plataforma Mais Brasil, as datas de execução programadas são compatíveis com as atividades a serem realizadas e os prazos estão em consonância com o que foi planejado.

5.8 A proposta apresenta ações de promoção de acessibilidade física e comunicacional adequadas à natureza do objeto e democratização de acesso ao público?

(X) Sim. () Não. () Ressalva

Com relação à acessibilidade, a entidade proponente traz as seguintes informações no Planejamento do Projeto: "Ações de Acessibilidade: "Dentre as atividades formativas do Festival, haverá oferta de oficina direcionada exclusivamente para crianças e adolescentes autistas ou com necessidades especiais de aprendizagem. A oficina irá ocorrer na estrutura física da rede pública de educação já adaptadas a este público e em sintonia com a coordenação pedagógica e professores do Colégio Estadual Cícero que já realizam esse atendimento diariamente no ambiente escolar. O convite a participação na oficina será estendido a alunos de toda rede pública e particular de ensino que possuam as mesmas necessidades de aprendizado. A contratação do oficineiro leva em conta a experiência do profissional em desenvolver atividades adaptadas as necessidades especiais desse público-alvo. Tudo de acordo com os referidos artigos para atender os direitos e as necessidades das pessoas com deficiência elencados na Lei nº 13.146, de 06/07/2015."

6. ORÇAMENTO E ITENS DE DESPESA

6.1 Existe previsão de custeio para atender despesas de pessoal, mas que não incidam nas vedações da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 13.898/2019) e/ou da Lei nº 13.019/2014?

() Sim. (X) Não.

Os recursos da parceria, pelos itens de despesa previstos, serão totalmente destinados à consecução do objeto proposto, não havendo, a princípio, pagamento de despesas para finalidades alheias ao objeto. O proponente também assinou a Declaração Conjunta (1647260) em que afirma que não haverá pagamento a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

Quanto ao pagamento de pessoal da instituição proponente, verifica-se na normativa vigente:

"Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal. (grifamos)

6.2 Existe previsão de despesas administrativas/custos indiretos para o projeto?

(X) Sim. () Não.

Quanto aos custos indiretos, há previsão de pagamento de "Contratação de Coordenador Financeiro", no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o que equivale a aproximadamente 8% (oito por cento) do valor total da proposta, custeio previsto e permitido na legislação vigente. Cita-se:

Decreto nº 8.726/2016:

"Art. 39. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica." (grifamos)

6.3 Existe previsão de despesas com alimentação, hospedagem ou transporte/deslocamento para beneficiários/profissionais do projeto?

() Sim. (X) Não. () Ressalva

6.4 Há algum possível indicativo de que despesas previstas na proposta possam ser realizadas em data anterior à celebração da parceria?

() Sim. (X) Não. () Ressalva

Pelas datas planejadas não há indicativos nesse sentido e o proponente atesta, por meio de declaração (1468770), ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da União Federal, a qual veda despesas em data anterior à celebração da parceria.

6.5 No Plano de Trabalho há previsão de remuneração por atividades que se confundem com despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar?

() Sim. (X) Não. () Ressalva

Justifique apenas em caso positivo.

6.6 O proponente apresentou parâmetros de preço para **todos** os itens de despesa previstos no plano de Trabalho?

(X) Sim. () Não. () Ressalva

(X) Declaração de Compatibilidade de Preços (1468770)

Como elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos estimados com os preços praticados no mercado da região de realização do projeto ou com outras parcerias da mesma natureza foram apresentados os documentos abaixo relacionados:

- SEI (1751689/1751690/1751691/1751692)

6.7 Há necessidade de **redução/glosa parcial** no valor de algum item de despesa do Plano de Trabalho?

() Sim. (X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor solicitado	Valor reduzido	Valor sugerido	Justificativa da redução do item

6.8 Há necessidade de **exclusão/glosa integral** de algum item de despesa do Plano de Trabalho?

() Sim. (X) Não.

Em caso positivo, preencha o quadro com as informações necessárias:

Descrição do item	Valor do item	Justificativa da exclusão do item

7. INDICAÇÃO DOS VALORES SOLICITADOS E SUGERIDOS

Solicitados pelo Proponente		Sugeridos para aprovação pelo Parecerista		
Repasso	custeio capital	R\$ 176.000,00 R\$	Repasso	custeio capital
Contrapartida () Financeira () Bens e serviços	custeio capital	R\$	Contrapartida () Financeira () Bens e serviços	custeio capital
				R\$
Valor Total	R\$ 176.000,00	Valor Total		R\$ 176.000,00

7.1 O valor total aprovado e o planejamento do Plano de Trabalho são suficientes para a execução do objeto proposto?

(x) Sim. () Não. () Parcialmente () Ressalva.

Pelos parâmetros de preço apresentados e com base nas informações dispostas na Plataforma Mais Brasil e no Planejamento do Projeto, entendemos que tanto o valor proposto quanto o planejamento de gastos são coerentes com as atividades que se pretende realizar no projeto em questão.

Seguem abaixo itens de despesa do Plano de Trabalho analisados no projeto apresentado:

PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO				
Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Contratação de 01 Assessoria de Imprensa	Mês	3.0	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
1.2 Contratação de 01 Designer	Mês	1.0	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
1.3 Instalação de Outdoors durante 15 dias	SER	4.0	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
1.4 Contratação de 01 Serviço de Equipe	SER	1.0	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
1.5 Confecção de 1.000 Panfletos	UN	1000.0	R\$ 0,50	R\$ 500,00
1.6 Confecção de Cenário para Palco	SER	1.0	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
1.7 Contratação de Coordenador Geral	Mês	5.0	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
1.8 Contratação de Coordenador Cultural	Mês	5.0	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
1.9 Contratação de Coordenador Financeiro	Mês	5.0	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
2.1 Oficineiro de Audiovisual	Mês	1.0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.2 Oficineiro de Música	Mês	1.0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.3 Oficineiro de Artes Plásticas	Mês	1.0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.4 Contratação de 01 Apresentação Music	UN	1.0	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.5 Locação de 01 mesa de som/ equipamentos	SER	1.0	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.6 Locação de equipamentos de luz	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.7 Contratação de 01 Coordenação Pedagógica	Mês	1.0	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.1 Locação de equipamentos de luz	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3.3 Contratação de 03 Apresentações Musicais	UN	3.0	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3.4 Locação de 01 Gerador de Energia	SER	1.0	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4.1 Locação de 01 mesa de som/ equipamentos	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4.2 Locação de equipamentos de luz	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4.3 Locação de 01 de Painel de Led.	UN	2.0	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4.4 Estrutura metálica para Grid	UN	1.0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.5 Contratação de 02 bandas	UN	2.0	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4.6 Locação de 01 Gerador de Energia	SER	2.0	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4.7 Locação de lona de cobertura	SER	3.0	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
4.8 Locação de 01 Sistema de Iluminação	SER	1.0	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4.9 Locação de 01 Sistema de Sonorização	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
4.10 Locação e Montagem de Palco	SER	1.0	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
4.11 Locação de Camarim	UN	2.0	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4.12 Locação de 07 Praticáveis	UN	7.0	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
4.13 Locação de 08 Banheiros Químicos	UN	8.0	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4.14 Contratação de 03 roadies com 3 diárias	DIA	9.0	R\$ 166,67	R\$ 1.500,00
4.15 Contratação de 04 Bandas	UN	4.0	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
4.16 Contratação de 01 Banda Nacional	UN	1.0	R\$ 42.475,00	R\$ 42.475,00
4.17 Locação de Grades	DIA	1.0	R\$ 2.875,00	R\$ 2.875,00
4.18 Assistente de produção.	Mês	2.0	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3.2 Locação de 01 mesa de som/ equipamentos	SER	1.0	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 176.000,00

8. PARECER

Diante das avaliações apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que o plano de trabalho possui elementos indicativos suficientes de que é adequado ao projeto apresentado e que os valores previstos para cada item de despesa são compatíveis com os parâmetros de preços indicados. Desse modo, conclui-se pelo indicativo de aprovação.

(X) FAVORÁVEL	() FAVORÁVEL COM RESSALVAS	() INDEFERIDO
---------------	-----------------------------	----------------

Quanto aos aspectos jurídicos imprescindíveis para a celebração da parceria, verifica-se demonstrada a adequação aos requisitos necessários e que não resta nenhuma dúvida jurídica de natureza específica, em atendimento às recomendações do PARECER REFERENCIAL n. 00002/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU (1784758), validado pelo DESPACHO n. 00479/2022/CONJUR-MTUR/CGU/AGU (1784809), as quais estão expressas na Lista de Verificação aprovada pela Comissão Permanente de Convênios da Advocacia Geral da União (Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil - OSC) (1784896).

Eis o parecer.

Encaminham-se os autos para verificação e validação superior.

(assinado eletronicamente)

Chefe de Serviço de Fomento Direto - CGFD

Verificado e de acordo. Encaminhe-se o p.p. para consideração superior quanto à análise técnica e de mérito da proposta nº 005436/2022, referente ao projeto “Realização do festival “Rock Sertão 2023”, na cidade de Nossa Senhora da Glória em Sergipe”

(assinado eletronicamente)

Coordenadora de Formalização - COOF

Verificado e de acordo. Encaminhe-se o p.p. para consideração superior quanto à análise técnica e de mérito da proposta nº 005436/2022, referente ao projeto “Realização do festival “Rock Sertão 2023”, na cidade de Nossa Senhora da Glória em Sergipe”.

(assinado eletronicamente)

Coordenadora-Geral de Fomento Direto - CGFD

De acordo. Encaminham-se os autos para manifestação do Secretário Nacional De Fomento e Incentivo a Cultura quanto à análise da proposta nº 005436/2022.

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Fomento Direto e do Programa de Cultura do Trabalhador - DFDCT

De acordo. Após verificação dos autos e de acordo com o parecer em tela, aprovo o Plano de Trabalho da proposta nº 005436/2022 e autorizo prosseguir com os trâmites processuais, visando a assinatura do Termo de Fomento pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTAO NA ARTE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para fins de formalização do instrumento de repasse com esta Secretaria.

Imperioso frisar que, tão logo assinado o instrumento de repasse no SEI pelas partes, a equipe técnica deverá dar a devida transparência com o registro da aprovação das respectivas Abas do Plano de Trabalho, visando a conclusão do ato administrativo na Plataforma + Brasil por esta gestão, para que se dê o registro e a publicação do termo no Diário Oficial da União.

(assinado eletronicamente)

Secretário Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC



Documento assinado eletronicamente por **Herik Zorneck, Chefe de Serviço**, em 27/10/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Silva, Coordenador(a)**, em 27/10/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Furia Costa Oliveira, Coordenador-Geral**, em 27/10/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ricardo da Cruz Duarte, Diretor(a)**, em 27/10/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Secretário(a) Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura**, em 03/11/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1784574** e o código CRC **10E6AC77**.

